

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI, PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA, COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS E DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominado simplesmente **MPBA**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSADO**, com endereço profissional na 5ª avenida do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-004, portador da cédula de identidade n.º 3490368, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 410.571.805-30, reconduzida ao cargo por Decreto Simples, publicado no Diário Oficial n.º 22371, de 07 de março de 2018, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI**, com sede à Rua Álvaro Mendes, Nº 2.294, Centro, Teresina/PI, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, doravante denominado simplesmente **MPPI**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPPI para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

2.1. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá:

- a) no intercâmbio e compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias, experiências e tecnologias;
- b) na realização de trabalhos, inclusive em conjunto, de auditoria, exame e instrução de processos, em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público, quando a critério das instituições, a gravidade e a complexidade do caso assim o requererem, bem como o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas;
- c) no credenciamento de servidores, de ambos os lados, para acesso a banco de dados de interesse em comum, mantidos por uma das instituições, de acordo com as normas de segurança da informação;
- d) no fortalecimento e na construção colaborativa de sistemática que confira maior eficácia no combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro;

- e) na realização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinandos e instrutores, de pesquisas, de seminários e de outros eventos de interesse comum; e
- f) no compartilhamento de banco de dados e repositório de informações congêneres, por meio de sua extração total ou parcial e o comprometimento em manter, com extrações periódicas, seu copartícipe com dados atualizados, a serem entregues em mídia física ou sua transferência por meio digital seguro; ou de acesso e consulta a esses bancos de dados e informações do MPBA e do MPPI.

2.2. Constituem, ainda, atribuições de ambos os partícipes:

- a) disponibilizar os sistemas desenvolvidos pelos partícipes, bem como a documentação descritiva e técnica referente a esses sistemas;
- b) fornecer o necessário suporte técnico e treinamento, considerando a disponibilidade de pessoal;
- c) permitir o acesso ao código-fonte e à estrutura do modelo de dados dos sistemas desenvolvidos;
- d) apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações;
- e) efetuar testes nos sistemas, fazendo uso da base de dados oriunda do próprio órgão, comunicando, logo que possível, as eventuais inconsistências ou erros que venham a ser identificados;
- f) comunicar ao órgão desenvolvedor, previamente, possíveis alterações do código-fonte do sistema que possam comprometer substancialmente os resultados;
- g) resguardar o sigilo do código-fonte, da documentação e da estrutura do modelo de dados;
- h) cada partícipe se dispõe a destacar, mediante solicitação, técnicos do seu quadro de pessoal, por tempo determinado e observada a sua disponibilidade, para realização de trabalhos em conjunto, desde que no âmbito dos interesses recíprocos, incluindo o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e funcionalidades;
- i) acompanhar a execução do presente acordo ou designar servidor para esse fim;
- j) empreender os melhores esforços para atingir os resultados avençados neste acordo de cooperação;
- k) O MPBA e o copartícipe deste acordo manterão sistema de comunicação, fornecendo entre si relatórios, informações e demais orientações pertinentes a este convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE E DA RESERVA DAS BASES

3.1. O MPPI deverá repassar ao **MPBA/CSI**, com periodicidade mensal, por meio de arquivo dbf ou txt, as bases de dados de âmbito nacional para melhoria dos serviços do Sistema de Gestão;

3.2. O MPPI e o **MPBA/CSI** serão responsáveis pela construção de serviço de envio e recebimento de informações entre sistemas e;

3.3. Os dados das bases fornecidas pelo MPPI só deverão ser utilizados pelo **MPBA/CSI**, exclusivamente em apoio a atuação finalística do MP, mediante o sigilo da fonte;

3.4. O **MPBA/CSI** não poderá, sob qualquer hipótese, transferir os arquivos digitais, a terceiros, sem prévia e expressa aquiescência do MPPI.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sob qualquer forma sem anuência expressa da parte fornecedora.

4.2 A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.

4.3 Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 As adições ou variações em qualquer cláusula deste instrumento, para modificá-lo total ou parcialmente, exceto quanto à natureza de seu objeto, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), mediante consentimento mútuo, que passará(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos partícipes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente Termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

8.2 A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

8.3 Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas ações para a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O MPPI, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador como o competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste Convênio e que não tenha sido resolvida administrativamente pelos convenientes, com renúncia a todos os outros.

10.2 E, por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, 02 de setembro de 2019.



CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Processo: 003.0.37121/2018. Parecer jurídico: 506/2019. Doador: Ministério Público do Estado da Bahia. Donatário: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB. Objeto: 02 (duas) unidades de baterias recarregáveis de lithium-ion, modelo Sony BP-U60.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil - TNC, CNPJ nº 00.104.175/0001-49. Objeto do Termo de Cooperação: Apoio ao desenvolvimento a ações do MPE/BA no tocante ao monitoramento para a proteção e acompanhamento da recuperação de vegetação de áreas ambientalmente protegidas. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Bom Negócio Atividade de Internet Ltda, CNPJ nº 13.673.743/0002-55. Objeto do Termo de Cooperação: Desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a dirimir a exposição à venda de espécimes da fauna silvestre, e de produtos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou apanha, na plataforma de classificados www.olx.com.br, estabelecendo um canal de comunicação entre compromissária e o compromitente que possibilite a denúncia de potenciais irregularidades e a cooperação para a potencial apuração de infrações relacionadas à publicidade irregular de tais produtos. Vigência: Prazo indeterminado, a contar da data da assinatura.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPPI para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, CNPJ nº 24.417.065/0001-03. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPPE para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 173/2018- SGA. Processo: 003.0.27869/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Alcance Engenharia & Construção Ltda, CNPJ nº 20.501.854/0001-69. Objeto do contrato: obra para construção de imóvel. Objeto do aditivo: Alterar o objeto contratual, aumentando o quantitativo previsto para 53 (cinquenta e três) itens, reduzindo o quantitativo previsto para 36 (trinta e seis itens) e incluindo 45 (quarenta e cinco) novos itens à planilha de serviços do contrato originariamente celebrado entre as partes. As alterações implicam na modificação do valor global do contrato atualizado de R\$9.258.189,46 (nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 9.335.606,84 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002 – Ação (P/A/OE) 5092– Região – 7100 - Destinação de Recursos 113 - Natureza de Despesa 44.90.51.

*Replicado por haver incorreção na indicação do número do aditivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 – Procedimento nº 003.0.15112/2019. OBJETO: Prestação de Serviços de Seleção de Estagiários, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2019 às 09:30h (horário local). LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br>. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 03/09/2019. Gerson Yamashita – Pregoeiro(o) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2019 – UASG 926302 – Proc.SIMP nº 003.0.21449/2019. Objeto: Aquisição de LAMINADOS DECORATIVOS DE ALTA PRESSÃO, para revestimentos horizontais e verticais, indicado para revestimento de portas, tampos, prateleiras, móveis, resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas, cor: acácia; dimensão mínimas: 3,00 x 1,00; espessura: 0,8mm. e aquisição de LÂMPADAS LED TUBULAR, especificações mínimas: T8, 18W, tensão bivolt – 110/240 volts, temperatura da cor maior ou igual 6000k, comprimento 120 cm, lúmen: 2.000, com garantia mínima 1 ano (produto certificado p/ Inmetro). Envio de propostas a partir de 04/09/2019, às 08hrs. Abertura da sessão: 14/09/2019 às 09:40 hrs. no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: Edital disponível nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 03/09/2019. Alvaro Medeiros Filho Pregoeiro Oficial.

SIMP Nº:003.0.21828/2019

DATA:10/07/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
CLEANDRO ALVES DE MOURA	SUBSCRITOR	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral

Ofício PGJ nº580/2019

Teresina/PI, 26 de junho de 2019.

A Excelentíssima Senhora
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça do Bahia
Salvador- BA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.21828/2019** Original
Data: 10/7/2019 Hora 14:37
Qt.Vol.: Recebido por: mariana.abreu

Assunto: Interesse em firmar Cooperação entre MPPI e MPBA.

Exma. Procuradora,

Ao momento em que a cumprimento, informa-se que o Ministério Público do Estado do Piauí tem trabalhado no sentido de firmar parcerias através de Acordos de Cooperação Técnica visando sempre o atendimento à população na melhor medida possível. Com as recentes dificuldades orçamentárias enfrentadas pelos Ministérios Públicos, torna-se necessária a adoção de práticas renovadas de gestão, e ainda mais, o compartilhamento de informações e práticas entre as instituições que compõem o Ministério Público Brasileiro.

Posto isso, este Parquet demonstra interesse em celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Ministério Público da Bahia com o objetivo de estabelecer parceria para proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para processamento e análise de dados, gestão de casos, e outras ações conjuntas.

Para tanto, encaminha-se minuta padrão do MPBA, em 3(três) vias, para aprovação e assinatura por Vossa Excelência. E posteriormente, seja encaminhada uma das vias a este Ministério Público para tomada de providências complementares.

Rua Álvaro Mendes, nº2.294, Centro, CEP 64.000-060 Teresina, Piauí
Telefone :86 3194-8700 cppt@mppi.mp.br

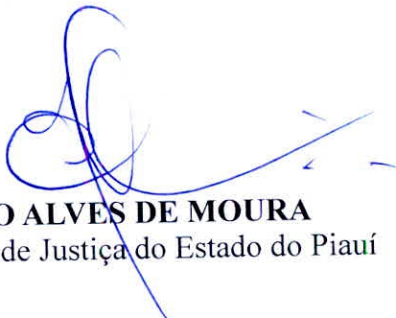


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral

Agradecemos imensamente a oportunidade de firmar tal parceria, visto que o compartilhamento de informações entre os Ministérios Públicos proporcionará um grande salto de conhecimento no campo da eficácia das práticas meio e finalística. Ao momento que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, e nos colocamos a disposição para esclarecimentos através dos telefones (086) 3194-8700, RAMAL 8731, e (086) 9-9944-0893, da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, setor responsável pelo gerenciamento de Convênios, Acordos de Cooperação e Instrumentos Congêneres.

Atenciosamente,


CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí



DESPACHO

De ordem, encaminhe-se o expediente anexo à Assessoria Técnico-Jurídica do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Em 11/07/2019.

Nel Mendes Calixto
Assistente Técnico-Administrativo

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 11/07/19 às 14:50

Moraes Dias Miranda dos Santos
Assistente Técnico-Administrativa
Matrícula [REDACTED]



DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para análise e instrução do Termo de Convênio, com posterior retorno à Chefia de Gabinete.

Em, 16 de julho de 2019.

LUCIANA BENEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat.: [REDACTED]



Ref.: Minuta – Acesso- banco de dados – MPPI - CSI
SIMP: 003.0.21828/2019

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento, acompanhado de minuta elaborada pela unidade demandante, para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica.

Salvador, 18 de julho de 2019.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA – MPBA, E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPI,
PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA
MÚTUA, COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE
CONHECIMENTOS E DE SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominado simplesmente MPBA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, EDIENE SANTOS LOUSADO, com endereço profissional na 5ª avenida do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], reconduzida ao cargo por Decreto Simples, publicado no Diário Oficial n.º 22371, de 07 de março de 2018, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, com sede à Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, Teresina/PI, doravante denominado simplesmente MPPI, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPPI para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

2.1. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá:

- a) no intercâmbio e compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias, experiências e tecnologias;
- b) na realização de trabalhos, inclusive em conjunto, de auditoria, exame e instrução de processos, em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público, quando a critério das instituições, a gravidade e a complexidade do caso assim o requererem, bem como o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas;
- c) no credenciamento de servidores, de ambos os lados, para acesso a banco de dados de interesse em comum, mantidos por uma das instituições, de acordo com as normas de segurança da informação;
- d) no fortalecimento e na construção colaborativa de sistemática que confira maior eficácia no combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro;

4.1 Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sob qualquer forma sem anuência expressa da parte fornecedora.

4.2 A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.

4.3 Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 As adições ou variações em qualquer cláusula deste instrumento, para modificá-lo total ou parcialmente, exceto quanto à natureza de seu objeto, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), mediante consentimento mútuo, que passará(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos partícipes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente Termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

8.2 A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

8.3 Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas ações para a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O MPPI, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado (DOE).

PROCEDIMENTO Nº: 003.0.21828/2019

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ

ASSUNTO: CONVÊNIO

EMENTA: CONVÊNIO. INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS E DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A PREVENÇÃO E O COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E A OUTROS CRIMES. PREVISÃO LEGAL ART. 171 E 174. LEI Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº 719/2019

I - RELATÓRIO

Trata-se de minuta de Termo de Convênio a ser firmado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)** e o **Ministério Público do Estado de Piauí (MPPI)**, visando estabelecer formas de cooperação entre as referidas instituições para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

O presente ajuste tem previsão de vigência por 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação por termo aditivo. Instrui o expediente, o Ofício PGJ nº 580/2019 (fls. 02/05) e a respectiva minuta da avença a ser celebrada (fls. 09/10).

Bq. P

estabelecido, contendo cláusulas relacionadas a descrição do objeto; além de outras pertinentes as obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, dentre outras.

V – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/05, **é favorável à celebração da avença**, aprovando a minuta ora encaminhada, ao tempo em que ressalta que se faz necessária a observância, naquilo que lhe for compatível, do disposto no art. 173 do mencionado diploma legal, resguardada a conveniência e oportunidade na realização do convênio a ser apontada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 12 de agosto de 2019.


Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bel^a. Ruth Caldas Borges Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. SIMP Nº 003.0.21828/2019

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 719/2019, relativo à minuta de Termo de Convênio a ser celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado do Piauí.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 14 de agosto de 2019

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Convênio de Cooperação Técnica – MPPI

SIMP nº 003.0.21828/2019

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **03 (três) vias do Convênio de Cooperação Técnica** a ser celebrado entre este **Parquet** e o **Ministério Público do Estado de Piauí - MPPI**, para coleta de assinaturas das partes.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 15 de agosto de 2019.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 16/08/19 às 09h
[Assinatura]
Kenedir Miras Dias Miranda dos Santos
Assistente Técnica-Administrativa
Matricula [REDACTED]



DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, contendo as 03 (três) vias do Convênio de Cooperação Técnica, devidamente assinadas pela Procuradora-Geral de Justiça, para adoção das providências de praxe.

Em, 02 de agosto de 2019.

LUCIANA BENEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat.: [REDACTED]